



PROCESSO N.º 834/2009

PROTOCOLO N.º 7.610.766-1

PARECER CEE/CEB N.º 549/10

APROVADO EM 07/05/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SANTO AGOSTINHO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: PALOTINA

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – Subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

## I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 3359/2009-GS/SEED, de 28 de agosto de 2009 a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Toledo em 20 de abril de 2009, de interesse do Colégio Estadual Santo Agostinho – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal do Município de Palotina, que por sua Direção solicita autorização de funcionamento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios Subsequente ao Ensino Médio.

## 2 – Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Santo Agostinho – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal está localizado a Rua General Rondon n.º 797, Centro do Município de Palotina e tem como Entidade Mantenedora o Governo do Estado do Paraná.

Foi credenciado para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 2.880/02 de 20 de julho de 2002, e obteve a Renovação do Credenciamento pela Resolução Secretarial n.º 59/08 de 07 de janeiro de 2008.

## 3 – Dados Gerais do Curso

Curso: Técnico em Recursos Humanos  
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios  
Modalidade de Oferta: Subsequente  
Carga Horária Total: 817 h  
Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período(s) (noturno)  
Regime de Matrícula: Semestral  
Número de Vagas: 35 por turma



PROCESSO N° 834/2009

Período de Integralização do Curso: mínimo 12 meses e o máximo de 5 (cinco) anos, para concluir o curso.

Requisitos de Acesso: Alunos Egressos do Ensino Médio ou equivalente

Modalidade de Oferta: Presencial

#### **4 – Justificativa**

(...)

A proposta de formação de técnicos para a área de gestão de recursos humanos justifica-se pela crescente complexidade que a envolve. Sendo ela, hoje, o alvo mais importante de qualquer organização, exige a formação de profissionais competentes e habilitados com as principais metodologias, técnicas e instrumentos de gestão. Além de corresponder com postura adequada aos novos desafios trazidos pela sociedade da informação onde a mudança é uma constante e incide de diferentes formas no processo de inclusão, desenvolvimento e adequação dos recursos humanos nas organizações.

A Escola Pública é a mais importante porta de entrada para uma parcela da população jovem que concluiu o ensino médio e que não escolheu ou logrou continuar seus estudos a nível superior. Para os que pretendem ou necessitam ingressar no mundo do trabalho com uma capacitação que lhe amplie as possibilidades tem no curso técnico subsequente a oportunidade de fazê-lo em tempo reduzido. Para esta população, pelo menos provisoriamente, o curso médio subsequente qualifica o ponto de chegada do processo formativo, ampliando-lhe as possibilidades. No entanto, esta formação não pode, sob nenhuma justificativa, reduzir a qualidade da formação. Estes jovens incorporados ao mercado do trabalho com sua formação fundada no conhecimento científico e tecnológico, domínio da dinâmica cultural dos diferentes setores da sociedade, compromisso ético e perspectiva cidadã poderão garantir para si e para sua comunidade uma melhor participação nos benefícios produzidos historicamente pela humanidade. (fls. 30 e 31)

#### **5 – Objetivos**

- a. Organizar experiências pedagógicas que levem à formação de sujeitos críticos e conscientes, capazes de intervir de maneira responsável na sociedade em que vivem.
- b. Oferecer um processo formativo que assegure a integração entre a formação geral e a de caráter profissional de forma a permitir a inserção no mundo do trabalho.
- c. Articular conhecimentos científicos e tecnológicos estabelecendo uma abordagem integrada das experiências educativas.
- d. Oferecer um conjunto de experiências teóricas e práticas na área de recursos humanos com a finalidade de consolidar o “saber fazer”.
- e. Propiciar conhecimentos teóricos e práticos amplos para o desenvolvimento de capacidade de análise crítica, de orientação e execução de trabalho na área de recursos humanos.
- f. Formar profissionais críticos, reflexivos, éticos, capazes de participar e promover transformação no seu campo de trabalho, na sua comunidade e na sociedade na qual está inserido.



PROCESSO N° 834/2009

g. Formar Técnicos em Recursos Humanos capazes de atuar em instituições públicas e privadas atendendo as especificidades dessas organizações na área de administração de pessoal. (fls. 34)

## **6 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso**

O Técnico em em Recursos Humanos domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho.

Executa rotinas de departamento de pessoal (pesquisa, integração, treinamento, folha de pagamento, tributos e benefícios). Descreve e classifica postos de trabalho, aplicação de questionários e processamento de informações acerca dos trabalhadores. Presta serviços de comunicação, liderança, motivação, formação de equipes e desenvolvimento pessoal. Atua em processos de orientação sobre a importância na segurança no trabalho e da saúde ocupacional. (fls. 38)

## **7 – Organização Curricular**

O Curso está estruturado em 2 (dois) semestres totalizando 817 horas.



PROCESSO N° 834/2009

ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Santo Agostinho – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal.								
MUNICÍPIO: Palotina								
CURSO: Técnico em Recursos Humanos								
FORMA: Subseqüente				ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2009				
TURNO: Noturno				CARGA HORÁRIA: 980h				
MÓDULO: 20				ORGANIZAÇÃO: Semestral				
Disciplinas	Semestres				H/A	Horas		
	1º		2º					
	T	P	T	P				
1	Direito e Legislação Social e do Trabalho			2	3	100	83	
2	Formação e Desenvolvimento de Pessoal			2	2	80	67	
3	Fundamentos do Trabalho			2	2	80	67	
4	Fundamentos Sociológicos das Organizações			2	2	80	67	
5	Fundamentos Teóricos da Administração			2	2	80	67	
6	Informática			1	2	60	50	
7	Introdução a Economia			3		60	50	
8	Matemática Financeira e Estatística			2	2	80	67	
9	Planejamento e Análise de Funções				3	60	50	
10	Processo de Comunicação e Informação em Recursos Humanos			2	2	80	67	
11	Psicologia Social e do Trabalho			2	2	80	67	
12	Rotinas Trabalhistas				2	2	80	67
13	Tecnologia da Informação			3		60	50	
<b>Total</b>				25	24	980	817	

Vivien Lauer, professora  
NRE Toledo - RJ 5 811 665 3  
Ed. Profissional

## 8 – Critérios de Avaliação de Aprendizagem

A avaliação será entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o professor estuda e interpreta os dados da aprendizagem e de seu próprio trabalho, com as finalidades de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos alunos, bem como diagnosticar seus resultados, e o seu desempenho, em diferentes situações de aprendizagem.

Preponderarão os aspectos qualitativos da aprendizagem, considerada a interdisciplinaridade e a multidisciplinaridade dos conteúdos, com relevância à atividade crítica, à capacidade de síntese e à elaboração sobre a memorização, num processo de avaliação contínua, permanente e cumulativa.

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação - 6,0 (seis vírgula zero).

(...)

O aluno cujo aproveitamento escolar for insuficiente será submetido à recuperação de estudos de forma concomitante ao período letivo. (fl. 83)



PROCESSO N° 834/2009

### **9 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores**

O estabelecimento de ensino poderá aproveitar mediante avaliação, competência, conhecimentos e experiências anteriores, desde que diretamente relacionados com o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação profissional, adquiridas:

- no Ensino Médio;
- em qualificações profissionais, etapas ou módulos em nível técnico concluídos em outros cursos, desde que cursados nos últimos cinco anos;
- em cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, no trabalho ou por meios informais;
- em processos formais de certificação;
- no exterior. (fls. 83 e 84)

### **10 – Articulação com o Setor Produtivo**

A articulação com o setor produtivo estabelecerá uma relação entre o estabelecimento de ensino e instituições que tenham relação com o Curso Técnico em Recursos Humanos, nas formas de entrevistas, visitas, palestras, reuniões com temas específicos com profissionais das Instituições conveniadas.

Convênios anexos às folhas 87 a 95.

- Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná CIEE/PR
- Instituto PROE – Agente de Integração de Estágio
- Coodetec Cooperativa Central de Pesquisa Agrícola
- Centro de Treinamento, Assistência Técnica e Vendas
- C. Vale Cooperativa Agroindustrial
- PCA Contabilidade e Auditoria Ltda
- Cotriguaçu – Cooperativa Central

### **11 – Corpo Docente**

<b>NOME</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA</b>
Valmir Martines	- Curso de Formação de Professores de Disciplinas Profissionalizantes do Ensino de 2º Grau: <ul style="list-style-type: none"><li>•Contabilidade Geral e Aplicada</li><li>•Contabilidade Comercial</li><li>•Estatística</li></ul> - Especialização em Contabilidade Gerencial e Auditoria - Especialização em Administração, Supervisão e Orientação Educacional	- Coordenação do Curso



PROCESSO N° 834/2009

<b>NOME</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA</b>
Valtecir César Manfroi	- Direito - Especialização em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho	- Direito e Legislação Social e do Trabalho
Sandra Roberta Richter	- Bacharel em Administração	- Formação e Desenvolvimento de Pessoal - Processo de Comunicação e Informação em Recursos Humanos
Francielle Celant Giombelli	- Bacharel em Administração	- Fundamentos do Trabalho - Planejamento e Análise de Funções
Ivanir Vendruscolo	- Ciências Sociais	- Fundamentos Sociológicos das Organizações
Raquel Veiga e Silva	- Bacharel em Administração	- Fundamentos Teóricos da Administração
Leila Cristina Lorenson Elert	- Sistemas de Informação	- Informática - Tecnologia da Informação
Janete Klein	- Ciências Econômicas	- Introdução à Economia
Dioni Cristina Georgen	- Matemática	- Matemática Financeira e Estatística
Serli Terezinha Bier	- Psicologia	- Psicologia Social e do Trabalho
José Maria da Silva	- Bacharel em Administração	- Rotinas Trabalhistas

## **12 – Certificação**

O aluno ao concluir com sucesso, o Curso Técnico em Recursos Humanos conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Recursos Humanos.

## **13 – Plano de Avaliação do Curso**

O Curso será avaliado com instrumentos específicos, construídos pelo apoio pedagógico do estabelecimento de ensino para serem respondidos (amostragem de metade mais um) por alunos, professores, pais de alunos, representante(s) da comunidade, conselho escolar, APMF.

Os resultados tabulados serão divulgados, com alternativas para solução. (fls. 97)

## **14 – Recursos Físicos e Materiais**

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas

172 a 176.



PROCESSO N° 834/2009

### **15 – Comissão Verificadora**

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 172/09, do NRE de Toledo, integrada pelos Técnicos Pedagógicos Vivien Lianer Mousquer – Licenciada em Pedagogia, Marina Fátima G. De Brito – Licenciada em Ciências Sociais, Simone Dietrichkeit Zucchi – Licenciada em Ciências e como perita Adriana Regina Peres Rech – Bacharel em Secretariado Executivo, emitiu Laudo Técnico favorável à Autorização de Funcionamento do referido Curso.

O Relatório da Comissão de Verificação apresenta as seguintes informações:

A Comissão de Verificação (...) designada pelo Ato Administrativo n° 172/09 de 29/06/09 do NRE/Toledo, procedeu a verificação "in loco" no **COLÉGIO ESTADUAL SANTO AGOSTINHO – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal** do município de **PALOTINA**, mantido pelo GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, tendo por objetivo a **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS, forma – subsequente, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios.**

Após análise dos documentos constantes do processo, da Proposta Pedagógica, da verificação "in loco" das condições dos recursos físicos, materiais e humanos, da veracidade dos documentos e das declarações, e constatadas as condições necessárias em atendimento ao que estabelecem as Deliberações n° 04/99 n° 09/06-CEE, e com fundamento no Relatório do perito em anexo, somos de **PARECER FAVORÁVEL e AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS, forma – subsequente, EIXO TECNOLÓGICO: Gestão e Negócios no COLÉGIO ESTADUAL SANTO AGOSTINHO, ENSINO MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL, do Município de PALOTINA.**

#### **Relatório da Perita**

Com a finalidade de avaliar as condições de funcionamento para Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Subsequente ao Ensino Médio do Colégio Estadual Santo Agostinho, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Palotina, realizou-se visita técnica para vistoria nas instalações e dependências do Estabelecimento de Ensino.

Após a visita, conclui-se que:

- O Estabelecimento passou por reforma recentemente, isso contribui para que as instalações sejam adequadas para a finalidade, com salas iluminadas e arejadas, equipadas com TV Multimídia possibilitando ao professor utilizar dinâmicas diferentes em suas aulas, os laboratórios e equipamento se encontram em boas condições para o funcionamento, o Estabelecimento também possui Laboratório de Informática do Paraná Digital com acesso a internet via Fibra Óptica.
- O acervo bibliográfico da parte específica do Curso Técnico em Recursos Humanos disponibilizado aos alunos atende as necessidades do Curso e da Proposta Pedagógica, inclusive com proposta de ampliação com recursos do Programa Brasil Profissionalizado, possuindo ainda assinatura de jornais e revistas, para pesquisa dos alunos e professores.



PROCESSO N° 834/2009

- O Estabelecimento também apresenta uma Proposta Pedagógica Curricular bem fundamentada e de acordo com as Normas constantes na Deliberação n° 002/00-CEE/PR, do Parecer CNE/CEB n° 016/99 e das orientações gerais do Departamento de Educação e Trabalho da SEED, visando a formação de um profissional crítico e competente para atuar no mundo do trabalho.
- Os critérios de Avaliação do Curso estão definidos e descritos no Plano de Curso, e constam no Projeto Político Pedagógico do Colégio Estadual Santo Agostinho.
- Na análise do corpo docente, observa-se que possuem formação plena nas áreas das disciplinas que ministrarão.
- Em relação à formação continuada dos docentes, o Estabelecimento apresenta uma proposta que engloba reuniões pedagógicas, grupos de estudos, seminários e cursos em parceria com algumas universidades, além daquelas propostas pela SEED.
- O Colégio realizará uma avaliação interna periódica do Curso, buscando o envolvimento dos docentes, dos alunos e da comunidade escolar, para que se cada vez mais aprimorar o curso e melhorar o atendimento aos alunos.

Diante das observações realizadas, considerando o que consta na Proposta Pedagógica do Processo de Autorização e da observação “in loco”, conclui-se que o Estabelecimento tem plenas condições de ministrar o novo curso, sendo então de Parecer favorável para que se conceda Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Recursos Humanos, Subsequente no Ensino Médio no Colégio Estadual Santo Agostinho, Ensino Médio, Profissional e Normal.

Consta às folha 18 declaração da Direção do Estabelecimento que pelo protocolado n° 7.692.012-5, solicitou à Mantenedora providências quanto ao Relatório do Corpo de Bombeiros.

## II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 439/09-DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – Subsequente ao Ensino Médio e votamos pela pela autorização de funcionamento do referido curso, carga horária de 817 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do Curso de 12 meses, 35 vagas por turma, modalidade de oferta presencial, do Colégio Estadual Santo Agostinho – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal no Município de Palotina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme estabelece o artigo 23 da Deliberação n° 09/06 - CEE/PR.

Determina-se à mantenedora que:

a) sejam tomadas as providências necessárias apontadas neste Parecer;





PROCESSO N° 834/2009

b) a formação pedagógica da coordenação e dos docentes seja ação a ser implementada.

Recomenda-se à Instituição de Ensino que:

a) sejam tomadas as devidas providências quanto ao registro “on line” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica;

b) os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso sejam incorporados ao Regimento Escolar.

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato Autorizatório do referido curso;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 07 de maio de 2010.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Darci Perugine Gilioli  
Presidente da CEB